

# Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40  
Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803  
221-1863

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público Juramentado no Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento redigido em idioma INGLÊS a fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício, a tradução sendo a seguinte:

TRADUÇÃO: Nº 225/88

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL DE DIREITOS MECÂNICOS -----

Entre os abaixo-assinados: -----

AMAR - Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes, cuja sede está no RIO DE JANEIRO, à Avenida Rio Branco, 257/Gr. 407, Centro, representada por seu Presidente, Sr. Maurício Tapajós, por um lado, e -----

ACUM Ltd, Society of Authors, composers and Music Publishers in Israel, cuja sede está no 118-120 Rotschild Boulevard, P.O. Box 14220, Tel-Aviv // 61140, ISRAEL, representada por Ran Kedar, Diretor Geral, pelo outro lado;-----

(a seguir denominadas as "Sociedades Contratantes")

FICA ACORDADO O SEGUINTE: -----

Artigo 1 -----

(I) Pelo presente contrato, a AMAR incumbe à ACUM a gestão dos direitos definidos abaixo, para os /



# feedback

# Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40

Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803

221-1863

- 2 -

territórios especificados no Artigo 3. -----

(II) O objeto da gestão dos direitos referidos acima é o registro e a reprodução mecânica das obras/ do repertório da AMAR e a distribuição sob qualquer forma, ou em qualquer lugar, dos registros e reproduções assim produzidos, no respectivo território/ operacional da ACUM. -----

(III) O repertório da AMAR inclui obras dramático-musicais e musicais, com ou sem letras, para as // quais os Detentores dos Direitos Mecânicos incumbiram ou incumbirão a administração destes direitos/ para a duração do presente contrato. -----

(IV) Os direitos de registro e de reprodução mecânica referidos no presente contrato aplicam-se a / todo e qualquer método de registro e de reprodução, exceto a reprodução gráfica. -----

Artigo 2 -----

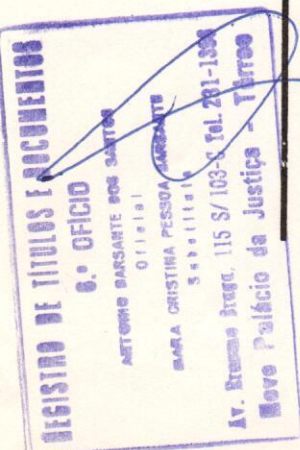
A AMAR deverá notificar a ACUM por escrito a respeito de qualquer limitação ou restrição no conteúdo / do seu repertório ou em seus direitos administrativos. -----

Artigo 3 -----

O território operacional incumbido à ACUM pela AMAR é constituído pelo Estado de Israel. -----

Artigo 4 -----

Sempre que uma licença total for cobrada, a ACUM /



# feedback

# Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40

Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803

221-1863

- 3 -

determinará a quota devida às obras do repertório/da AMAR seguindo as mesmas normas aplicáveis às obras do seu próprio repertório. -----

## Artigo 5 -----

A AMAR se compromete a fornecer regularmente à ACUM a documentação necessária para o desempenho do presente contrato. -----

## Artigo 6 -----

A ACUM efetuará a distribuição dos montantes cobrados por conta da AMAR da mesma maneira que para os seus próprios membros, e pelo menos uma vez por ano, sob forma de uma declaração (listagens das obras em ordem alfabética de títulos) de acordo com a documentação fornecida segundo o estabelecido no Artigo 5 acima. -----

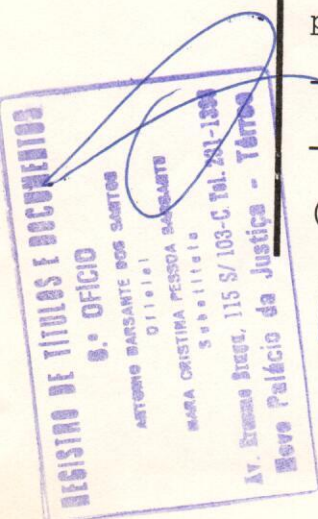
Estes montantes se tornarão pagáveis assim que a distribuição tiver sido completada e deverão ser transferidos sem demora à AMAR. -----

## Artigo 7 -----

(I) A ACUM aplicará as seguintes taxas de retenção sobre o valor bruto dos pagamentos efetuados na implementação deste contrato: -----

- Fono/Vídeo -- (20%) -----
- Rádio/TV ---- (20%) -----

(II) As taxas de retenção aplicáveis a valores co-



# feedback

# Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40

Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803

221-1863

- 4 -

brados de outras operações serão estabelecidas por comum acordo entre as Sociedades Contratantes. ---

## Artigo 8 -----

A AMAR terá o direito de verificar todas as operações da ACUM relativas à implementação do presente contrato. -----

## Artigo 9 -----

O presente contrato está sujeito a todas as provisões dos Estatutos da BIEM e às decisões relevantes dos órgãos oficiais competentes da BIEM. -----

## Artigo 10 -----

A alocação dos valores cobrados em relação a obras registradas ou reproduzidas no território da AMAR/ deverá ser feita, em acordo com as normas de distribuição da ACUM, observando-se, contudo, o que se / segue: -----

No caso de uma obra na qual as partes interessadas não sejam todas membros da mesma Sociedade e de que nenhuma seja membro da ACUM, os direitos autorais / deverão ser distribuídos em conformidade com as tabelas internacionais de referência. -----

No caso de tabelas de referência ou de notificações contraditórias, a ACUM poderá distribuir os direitos autorais em conformidade com suas próprias normas, exceto quando diferentes partes interessadas/

REGISTRO DE TÍTULOS E OCORRÊNCIAS  
6.º OFÍCIO  
ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS  
0110101  
MARIA CRISTINA FERREIRA BARSANTE  
30011010  
Av. Ermano Braga, 115 S/ 103-C Tel. 241-1863  
Nave Palácio da Justiça - Tórre

# feedback

# Feedback Traduções Ltda.

Rua da Quitanda, 74/2.º andar.

C.G.C. 42.488.254/0001-40

Insc. Mun. 627.922-00

Tel.: 224-3803

221-1863

- 5 -

reclamarem a mesma quota, caso em que a dita quota deverá ser mantida em suspenso até que um acordo tenha sido alcançado entre as Sociedades interessadas. -----

## Artigo 11 -----

A vigência do presente contrato inicia em 1 de janeiro de 1988 e finda em 31 de dezembro de 1988./ Será renovado por acordo tácito a cada ano exceto em caso de notificação de expiração feita por uma das Sociedades enviada por carta registrada 3 /// (três) meses antes da data de expiração do período em curso. -----

Para AMAR Ltda., (a) Maurício Tapajós, Presidente.

Para ACUM Ltd., (a) Ran Kedar, Diretor Geral. ---

Feito em Tel-Aviv em 20 de abril de 1988. -----

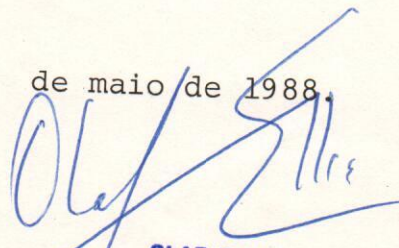
(Todas as folhas do original do presente contrato estão rubricadas pelos representantes de ambas as partes, a última portando um carimbo em hebráico/ sobre a assinatura do representante da ACUM). ---

Era o que continha o referido documento ao qual me reporto E DOU FÉ. -----

POR TRADUÇÃO CONFORME:

Rio de Janeiro,

de maio de 1988.



**OLAF ELLIS**

Tradutor Público e Interprete Comercial  
Decreto N.º 13.609 de outubro de 1943  
CIC 008.545.737-04

# feedback

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
6.º OFÍCIO  
APRESENTADO hoje para registro  
sob o n.º de ordem 383716  
Protocolo n.º 10  
MICROFILMADO ficando cópia arquivada em  
microfilme neste Cartório sob n.º de ordem  
acima.  
REGISTRADO sob n.º de ordem 0084  
do Livro  
O GUARANTIA  
Rio de Janeiro, 1988  
ANTONIO BARSANTI DOS SANTOS  
Substituto  
MARA CRISTINA PESSOA BARSANTI